



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2.942, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025 (Dispõe sobre encerramento do exercício financeiro de 2025)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Lei nº. 3.365 de 21 junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº. 4132 de 10 de setembro de 1962, e amparo no artigo 10, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Visando atender as exigências da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, ficam suspensos, a partir do dia 31.12.2025, o recebimento de mercadorias, móveis, máquinas e equipamentos, medições de obras e de prestações de serviços, executando-se aqueles de caráter essencial para continuidade das ações governamentais.

Parágrafo Único – As situações emergentes poderão ser autorizadas por despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 2º. As despesas empenhadas e não liquidadas deverão ser anuladas até 31.12.2025 e a importância revertida à dotação primitiva.

Art. 3º. Os referidos termos aditivos dos contratos prorrogados, poderão ser reempenhados no próximo exercício de 2026, nos mesmos elementos de despesa.

Art. 4º. Os saldos dos adiantamentos concedidos e não utilizados deverão ser recolhidos e anulados até 31.12.2025.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de 31.12.2025.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 31 de dezembro de 2025.

MARCOS BUZETTO
Prefeito


EURICE AMARAL MELLO JUNIOR

Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo